



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00019/2022 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

Dispõe sobre a autorização para aquisição e distribuição de autotestes para detecção do antígeno de Sars-CoV-2 em estabelecimentos e serviços da Rede Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e distribuir autotestes para detecção do antígeno de Sars-CoV-2 em estabelecimentos e serviços da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º A distribuição para a população poderá ser feita através de centros de distribuição em pontos estratégicos da cidade, como terminais de ônibus, estações de trens e do Metrô.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará o funcionamento destes centros.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, pelo menos, 01 (um) autoteste, semanalmente, para todos os alunos e profissionais da educação, inclusive os profissionais do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos (MOVA) da rede pública direta, parceira e particular localizados no território do Município de São Paulo.

§ 1º Os resultados das aplicações dos autotestes deverão ser informados para a Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência da unidade escolar.

§ 2º Todos os profissionais que prestam serviço nas unidades escolares devem ser testados, incluindo transportadores escolares, entregadores de insumos, funcionários terceirizados e mães do Programa Operação Trabalho (POT).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 05 (cinco) dias após sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/02/2022, p. 99

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.